

sexta-feira,
18 de novembro de 2016

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano VI - Número 358 - Distribuição Gratuita

Para mais serviços e notícias da Prefeitura, utilize este código QR com o app do seu celular

Durante entrega de conjunto residencial em Barão, CDHU anuncia construção de mais 216 casas





A inauguração do Conjunto Habitacional "João Izac Cavenaghi", em Barão Ataliba Nogueira, na sexta-feira, 11, teve como encerramento uma informação bastante importante para os itapirenses: a CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado) anunciou que em breve dará início à construção de mais 216 casas em Itapira. Elas serão erguidas em Barão Ataliba Nogueira, que receberá um novo conjunto com 100 unidades; em Eleutério, onde serão construídas outras 32 unidades, e no bairro do Cubatão, que terá 84 residências.

Página 08

Ampliação de escola de Barão também foi inaugurada



Página 09

Circuito das Estações abre inscrições para Etapa Verão

Página 11

Iniciadas discussões para implantação de compostagem de lixo orgânico no município

Página 11

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões

COMUNICADO

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira comunica aos seus segurados que está disponível no site da Prefeitura / Serviços Online (www.itapira.sp.gov.br), para consulta e impressão, o **Extrato Previdenciário Individualizado do exercício de 2015**.

Comunica, ainda, que por tratar-se de informação pessoal, para acessá-lo, será necessário um cadastro prévio para geração de login e senha.

Caso o interessado não possua meios de acessá-lo, favor dirigir-se à sede do FMAP, localizada na Rua Rui Barbosa, 628 – Centro, para retirada pessoalmente, com Daniela Lopes, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Itapira, 23 de agosto de 2016.

COMUNICADO

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira comunica aos seus APOSENTADOS e PENSIONISTAS que os **holerites de pagamento de benefícios previdenciários** estão disponíveis no site da Prefeitura / Serviços Online (www.itapira.sp.gov.br), para consulta e impressão.

Comunica, ainda, que por tratar-se de informação pessoal, para acessá-lo, será necessário um cadastro prévio para geração de login e senha.

Caso o interessado não possua meios de acessá-lo, favor dirigir-se à sede do FMAP, localizada na Rua Rui Barbosa, 628 – Centro, para retirada pessoalmente.

Itapira, 06 de setembro de 2016.

Secretaria de Educação

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Educação comunica que, as inscrições para o Transporte Escolar de alunos da zona rural com vistas ao ano letivo de 2017 deverão ser solicitadas, no período de 3 a 30 de novembro de 2016, conforme abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua: XV de Novembro, 255 – Centro.

Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Apresentação obrigatória, dos seguintes documentos:

Declaração de matrícula (fornecido pela Escola);

cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, etc.) – válido até 3 meses antes da data do requerimento;

cópia do RG ou Certidão de Nascimento;

1 Foto 3x4.

Itapira, 18 de outubro de 2016.

Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Administração

EDITAL Nº. 07/2016
PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS

Período de Inscrições Prorrogadas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, Estado de São Paulo, torna público que ficam prorrogadas as inscrições para Processo Seletivo "Estagiários" – Edital Nº. 07/2016, para o curso de: DIREITO, período este que se estenderá até o dia 25 de novembro de 2016.

Itapira, em 14 de novembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

EXTRATO DE CONTRATO:

Extrato de Contrato SAAE 48/16. Contratada: SANVAL INDÚSTRIA DE METAIS LTDA – EPP. CNPJ n.º 72.795.073/0001-28. Objeto: Aquisição de Tubetes e Porcas (Lote 01). Valor: R$ 15.194,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09/11/2016. Pregão: 13/16.

Extrato de Contrato SAAE 49/16. Contratada: ARACI GRESSONI PASCHOAL – ME. CNPJ: 22.609.999/0001-03. Objeto: Serviços de Dragagem com Operador e fornecimento de combustível no Ribeirão da Penha. Valor R$ 10.875,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 16/11/2016. Pregão 14/15.

EXTRATO DE ADITIVO:

Aditivo de Contrato SAAE n.º 42/16 - Contratada: JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. CNPJ: 02.344.159/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação parcelada de mistura homogênea (tapa buraco). Valor: R$ 29.006,25. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/11/2016. Pregão 18/15.

AVISO DE LICITAÇÃO:

Edital n° 23/16, Pregão Presencial nº 19/16. Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água na ETA, sendo eles Policloreto de Alumínio e Cloro Gás (entrega dos envelopes): 05/12/2016 até as 13:30 horas. Local: Rua Rui Barbosa, 918 - Centro - Itapira-SP. O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br – Fernando Vieira Caporali - Pregoeiro.

Edital n° 24/16, Pregão Presencial nº 20/16. Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água na ETA, sendo eles Ortopolifosfato, Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluorsilícico (entrega dos envelopes): 06/12/2016 até as 13:30 horas. Local: Rua Rui Barbosa, 918 - Centro - Itapira-SP. O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br – Fernando Vieira Caporali - Pregoeiro.

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 051/2016, de 10/11/2016 – READAPTA o funcionários Cleber Henrique Bosso, Rg nº 26.793.133-5, para o cargo de Vigia, sem prejuízo de seus vencimentos.

Atos Oficiais

DECRETO Nº 129, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e do Decreto Municipal nº 062, de 26/08/2010; e

Considerando, ainda, o processo objeto do protocolo nº 09335/2016;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica permitido, a título precário, o uso do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, 570, por JEFFERSON APARECIDO ROSA, CPF nº 346.469.518-27, residente e domiciliado na Rua Inglaterra nº 141 – Jardim Raquel, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, no dia 11 de DEZEMBRO de 2016, das 08:00hs às 17:30hs, para a realização do evento "2º FEST REBAIXADOS EM ITAPIRA."

Art. 2º) Em contrapartida, o permissionário deverá entregar ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapira a quantidade de gêneros alimentícios não perecíveis arrecadados, devendo ser no mínimo 100 (cem) quilos, exceto sal, a fim de que sejam distribuídos para as entidades assistenciais deste Município.

Art.3º) Fica, ainda, o permissionário responsável pela segurança, fechamento das dependências, bem como pelo pagamento do preço público referente à utilização do local, previsto no art. 4º do Decreto 62/2010.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de Novembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 133, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito especial no valor de R$ 166.171,50"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.543/2016.

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de no valor de R$ 166.171,50 (cento e sessenta e seis mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

020801		SECRETARIA DE OBRAS		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449061	01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	166.171,50
TOTAL	GERAL		R$	166.171,50

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021001		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	166.171,50
TOTAL	GERAL		R$	166.171,50

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de novembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 134, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 9.475.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.427, de 16 de julho de 2015, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 9.475.000,00 (nove milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020101		GABINETE DO PREFEITO		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2003		Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito		
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00
020301		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro LTDA - CNPJ 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Filiado à FENAI FAIBRA

2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	20.000,00
020301		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	130.000,00
020401		SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005		GESTÃO FINANCEIRA		
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
020401		SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005		GESTÃO FINANCEIRA		
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	2.000,00
020401		SECRETARIA DA FAZENDA		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469091	01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	165.000,00
020501		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
15121006		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2009		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	30.000,00
020601		ENSINO INFANTIL		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	1.285.000,00
020601		ENSINO INFANTIL		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	80.000,00
020601		ENSINO INFANTIL		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	140.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	50.000,00
020603		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2014		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Fundam)		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	780.000,00
020603		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2014		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Fundam)		
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	260.000,00
020603		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2015		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40% (Fundam)		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	30.000,00
020603		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2015		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40% (Fundam)		
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA–ORÇAMENTÁRIO	R$	20.000,00
020603		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2016		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40% (Infant)		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	2.070.000,00
020603		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2016		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40% (Infant)		
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	305.000,00
020604		ENSINO ESPECIAL		
12367039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2018		Manutenção do Ensino Especial		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	30.000,00
020604		ENSINO ESPECIAL		
12367039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2018		Manutenção do Ensino Especial		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	1.000,00
010701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319005	01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$	5.000,00
010701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	2.050.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	100.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	120.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	400.000,00
020801		SECRETARIA DE OBRAS		
15451015		CIDADE MODERNA		
2031		Manutenção da Secretaria de Obras		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
020901		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15452016		CIDADE LIMPA		
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	10.000,00
021001		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034		Manutenção da Guarda Municipal		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	400.000,00
021001		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034		Manutenção da Guarda Municipal		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	125.000,00
021001		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	120.000,00
021001		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	5.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2039		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	70.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2039		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2039		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	10.000,00

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2042		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2042		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2044		Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social		
319013	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	230.000,00

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2044		Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2044		Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	20.000,00

021201		SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
1019		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Sec. de Esportes		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	6.000,00

021201		SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
2053		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	10.000,00

021301		SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
04122025		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2054		Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	65.000,00

021301		SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
04122025		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2054		Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00

021301		SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
04122025		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2054		Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	3.000,00

021401		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA E TURISMO		
2055		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	40.000,00

021501		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	60.000,00
021501		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00

021601		SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA		
0262028		SUPORTE JURÍDICO		
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00

021601		SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA		
0262028		SUPORTE JURÍDICO		
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	10.000,00

021601		SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA		
0262028		SUPORTE JURÍDICO		
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5.000,00

021701		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22661037		PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
2061		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	60.000,00

021701		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22661037		PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
2061		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	15.000,00

TOTAL	GERAL		R$	9.475.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020602		ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	220.000,00

020602		ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	135.000,00

020602		ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	50.000,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes RB (Bloco de Investimentos)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	400.000,00

020801		SECRETARIA DE OBRAS		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	8.600.000,00

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2041		Manutenção de Programa de Média Complexidade (CREAS)		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	70.000,00

TOTAL	GERAL		R$	9.475.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de Novembro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 135, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Regulamenta a remoção e atribuição de classes dos Professores de Educação Infantil II - Pré-Escolas - e dá outras providências"
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Capítulo I
Da Remoção
Art.1º) Para o ano letivo de 2017, os Professores de Educação Infantil II - pré-escola deverão inscrever-se para remoção e atribuição de classes, obedecidos os preceitos deste decreto.
Art. 2º) Os pedidos de remoção e atribuição de classes deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão ao seguinte calendário:-
I – Inscrição para remoção e atribuição de classes: Dias 05 e 06/12/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nas Pré-Escolas Municipais.
II – Publicação das classificações: Dia 09/12/2016, às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação e nas Pré-Escolas Municipais.
III - Sessão de remoção e atribuição de classes: Dia 15/12/2016, às 13h00min, na EMEB "Profa. Edmée Boretti Rocha".
IV – Sessão de atribuição de classes em substituição, dos professores que atuarão na classe de Suporte Pedagógico aos professores em disponibilidade: Dia 20/12/2016, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação.
V – Até o Dia 19/12/2016 é facultada aos professores a permuta de horário e ou escola, comprovada a necessidade, mediante requerimento conjunto, devidamente fundamentado, ficando, contudo, a critério da Secretaria Municipal de Educação o deferimento do pedido.
Paragrafo único: O professor poderá uma única vez, requerer a remoção por permuta, sendo vedada, a repetição do procedimento, mesmo que no prazo estabelecido por este Decreto.
Art. 3º) Para efeito de classificação serão computados os seguintes títulos e respectivos pontos:
I - Tempo de serviço como docente na Educação Infantil Municipal (pré-escolas) contados até 30 de Junho de 2016, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em entidades filantrópicas que atuem na educação infantil – 6,0 (seis) pontos por ano ou 0,5 (meio) ponto por mês ou fração igual ou superior

a 15 (quinze) dias de trabalho;
II – PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil.
240 horas – 10,0 (dez) pontos;
III – LETRA E VIDA – Programa de Formação de Professores Alfabetizadores.
180 horas – 5,0 (cinco) pontos;
IV – Cursos de aprofundamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Educação Infantil, no período de 1990 a 2014, ficando o seu cômputo, condicionado à Certidão Consolidada emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
V – 2015 - Cursos e palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira:
a) PROGRAMA FORMAR EM REDE – Cultura Escrita e Leitura na Pré-Escola/2014:
- 33 a 45 horas – 2,0 (dois) pontos
b) Curso: "A importância das práticas corporais na Educação Infantil"
- 6 a 8 horas – 0,5 (meio) ponto
VI – 2016 - Cursos e palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira:
a) PROGRAMA FORMAR EM REDE+ – "Aproximação com a Cultura Escrita" na Pré-Escola/2015:
- 45 a 60 horas – 2,0 (dois) pontos
b) FORMAÇÃO CONTINUADA EM ARTE-EDUCAÇÃO na Pré-Escola/2015:
- 45 a 60 horas – 2,0 (dois) pontos
c) CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (palestras) na Modalidade de Educação Infantil/2016:
- 12 horas – 0,5 (meio) ponto
- 08 horas – 0,25 (vinte e cinco centésimo) ponto
VII – Certificados de conclusão de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), realizados a partir do ano de 2000, específicos na área da Educação Infantil – 0,50 (meio) ponto.
VIII - Curso de Pedagogia e/ou Normal Superior:
a) licenciatura plena – 12,0 (doze) pontos;
b) licenciatura curta – 6,0 (seis) pontos.
IX - Pós Graduação ou especialização em área da Educação com duração mínima de 360 horas – 10,0 (dez) pontos;
§ 1º - Para efeitos de contagem de pontos o mês será calculado sobre 30 dias, exceto o mês de fevereiro.
§ 2º - Para o mês de fevereiro, o ponto somente será válido na fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho no mês.
§ 3º - No caso de acumulação de 2 (dois) cargos de Professor, a contagem de Tempo de Serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo em que o professor fizer a inscrição.
§ 4º - O curso, para cuja contagem de ponto adotar-se como critério o fator carga horária, far-se-á o arredondamento conforme a oscilação intermediária nas faixas estabelecidas, alterando-se para mais quando além de 50% (cinqüenta por cento) e para menos quando igual ou aquém desse percentual.
§ 5º - Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós-graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.
§ 6º - Todos os certificados de cursos no campo de atuação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira deverão ser apresentados pelo professor e computados para classificação.
§ 7º - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de classificação, fica condicionada às normas estabelecidas no Decreto nº 151, de 11/11/2015.
Art. 4º) Em caso de empate, a classificação será decidida, observados os seguintes critérios:
I - maior encargo familiar.
II - de acordo com a idade, da maior para a menor.
Capítulo I
Das Substituições
Art. 5º) As substituições, quando se tratar de afastamentos previstos em lei, serão exercidas prioritariamente pelos professores em disponibilidade, quando houver e após pelos Professores Adjuntos de Educação Infantil da modalidade.
§ 1º - Esgotados os profissionais do "caput" deste artigo, as substituições serão exercidas pelos professores titulares de classes da modalidade, observada, a compatibilidade de horário e o limite de horas semanais de carga suplementar de trabalho.
§ 2º - Os Professores titulares que pretendam exercer o direito às substituições deverão inscrever-se no mesmo dia designado para a inscrição da remoção.
Capítulo III
Dos Professores em disponibilidade
Art. 6º) Ficará em disponibilidade o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classe e ou jornada de aula ou de serviço.
§ 1º - O professor em disponibilidade que tenha assumido classe em substituição poderá ser deslocado a outra unidade vaga, salvo se, consultado a respeito, optar por permanecer na mesma classe, até perdurar o período de substituição.
§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, na vacância de outra classe, observar-se-á a ordem de classificação dos docentes em disponibilidade, respeitando-se o respectivo período de trabalho e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.
Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 7º) Para o ano letivo de 2017, observar-se-á escala única para classes de pré-escolas, cumpridas as disposições do presente Decreto.
Art. 8º) Para o próximo ano letivo, o professor que não fizer sua inscrição para remoção e atribuição de classes nos dias designados, deverá apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e será compulsoriamente classificado na escala com a pontuação do ano anterior, mais o tempo de serviço e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período vigente.
Art. 9º) O professor de Educação Infantil II que não comparecer à sessão de remoção e atribuição de classes conforme Inciso III, Artigo 2º deste Decreto ficará com as vagas remanescentes.
Art. 10) O professor ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe e/ou aulas atribuídas anualmente.
Paragrafo único: As classes e ou aulas atribuídas aos docentes afastados para ocupar cargo na classe de Suporte Pedagógico, serão atribuídas posteriormente, em caráter de substituição, prioritariamente aos professores em disponibilidade e após, aos professores adjuntos da modalidade.
Art. 11) Nenhuma falta será aceita nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso, as penalidades cabíveis, exceto por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família.
Art. 12) Será obrigatória a participação dos professores, nas formações/capacitações previstas para as Pré-Escolas no ano letivo de 2017, promovidas pela Secretaria de Educação ou em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério desta Pasta.
Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.
Art. 13) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de novembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 136, de 16 de novembro de 2016
"Regulamenta a remoção, escolha e a atribuição de horário e grupo dos Professores de Educação Infantil I – CEIs - e dá outras providências – Ano Letivo 2017"
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Capítulo i
da remoção e atribuição de horário e grupo
Art. 1º) Para o ano letivo de 2017, os Professores de Educação Infantil I deverão inscrever-se para a atribuição de horário e grupo, obedecidos os preceitos deste decreto.
Art. 2º) Os professores a que se refere o artigo anterior deverão inscrever-se para remoção, caso haja interesse.
Art. 3º) Os pedidos de remoção, escolha e atribuição de horário e de grupo deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerão ao seguinte calendário:
I – INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO, ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO: Dia 28/11/2016, das 17:15 às 20:15 horas, nos Centros de Educação Infantil Municipais.
II – ENTREGA DAS INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO: Dia 01/12/2016, às 10:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação.
III - PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES: Dia 06/12/2016, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e nos Centros de Educação Infantil Municipais.
IV- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE VAGAS: Dia 06/12/2016, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e nos Centros de Educação Infantil Municipais.
V- SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REMOÇÃO – Dia 08/12/2016, às 17:00 horas, no CEI "Prefeito Hélio Pegorari".
VII - SESSÃO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO:
a) Dia 13/12/2016, às 17:00 horas:
CEI "Dra. Wilma A. de Camargo Mituzaki"
CEI ¨Maria Lici Rodrigues¨
CEI ¨Dalila Batista Bianchi¨
CEI ¨Vereador Francisco Rovaris"
b) Dia 14/12/2016, às 17:00 horas:
CEI "Marina L. Jacomini Rampim"
CEI ¨Josepha Eliseu da Silva"
CEI "Sebastião Olbi Neto"
CEI "Dyvanira Bellini Nicolai"
CEI "Wilma de Toledo Barros Munhoz"
c) Dia 15/12/2016, às 17:00 horas:
CEI "Irmã Maria das Mercês"
CEI ¨Prefeito Hélio Pegorari"
CEI "Carmella Faria Sartori"
VI - REMOÇÃO POR PERMUTA - Dia 16/12/2016, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: O professor poderá uma única vez, requerer a remoção por permuta, sendo vedada, a repetição do procedimento, mesmo que no prazo estabelecido por este Decreto.
Art. 4º) Para efeito de classificação serão computados os seguintes títulos e respectivos pontos:
I – Tempo de efetivo exercício nos Centros de Educação Infantil de Itapira, específico do cargo pelo qual o candidato solicita a inscrição, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico: 0,01 (um centésimo) de ponto por dia trabalhado, contado até 30/06/2016.
Parágrafo único: Para efeito de classificação, consideram-se efetivo exercício as licenças apresentadas pelo servidor até o limite de 15 (quinze) dias mensais.
II – Títulos
a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,0 pontos.
b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal específico para o cargo de Professor de Educação Infantil ou Professor Adjunto de Educação Infantil: 0,25 ponto, Máximo de 2 concursos.
c) Licenciatura plena em Curso Normal Superior ou Pedagogia – valor 4,0 pontos
d) Especificações dos cursos:

CURSOS	VALOR DE PONTOS
Pós-graduação ou especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas.	3,0
Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil, com duração de 240 horas.	2,0
Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil I, com duração de 120 horas.	1,0
Curso de aprofundamento de estudo e/ou especialização, no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas.	1,0
Curso de Especialização, no campo de atuação, sobre o desenvolvimento da criança de 0 a 4 anos numa abordagem construtivista, com duração mínima de 40 horas.	0,5
Certificado de Curso e/ou palestra de pequena duração, no campo de atuação, a cada bloco de 30 horas.	0,25

Art. 5º) Os pontos aferidos pela participação em cursos e/ou palestras de pequena duração a que se refere o ítem 6 acima, somente serão computados mediante a apresentação de cópias de diplomas e/ou certificados, apresentados no ato da inscrição, que comprovem a participação do professor e realizados a partir do ano 2000.
§ 1º - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de classificação, fica condicionada às normas estabelecidas no Decreto nº 151, de 11/11/2015.
§ 2º - Os certificados de cursos, apresentados conforme o item "6", da alínea d, do artigo 3º, serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação e as horas excedentes serão desconsideradas após o cômputo dos blocos.
Art. 6º) Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.
Art. 7º) Em caso de empate, a classificação será decidida, observados os seguintes critérios:

I – Maior encargo familiar
II - de acordo com a idade, da maior para a menor.
Art. 8º) A remoção por permuta será efetuada de acordo com os interesses dos permutantes e a aquiescência da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º) A atribuição de horário e grupo para os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil I deverá ocorrer na sede de exercício, após o concurso de remoção.
Paragrafo único: Os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil I, serão lotados em unidades escolares da rede municipal, que serão consideradas sedes de exercício do cargo.
Art. 10) O professor de Educação Infantil I que não comparecer à sessão de remoção e atribuição de classes conforme Inciso VII, Artigo 3º deste Decreto ficará com as vagas remanescentes.
CAPÍTULO II
DOS PROFESSORES EM DISPONIBILIDADE
Art. 11) Ficará em disponibilidade, o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classe e ou jornada de aula ou de serviço.
§ 1º) O professor em disponibilidade deverá inscrever-se para remoção e atribuição de horário e grupo no Centro de Educação Infantil Municipal em que na data da inscrição estiver prestando serviços e será classificado em lista única mediante os preceitos do Artigo 4º deste Decreto.
§ 2º) Os servidores em disponibilidade participarão obrigatoriamente do concurso de remoção, escolhendo compulsoriamente uma das vagas existentes.
Art. 12) A vacância de cargos e de funções docentes do Quadro do Magistério ocorrerá nas hipóteses de exoneração, dispensa, aposentadoria e falecimento.
§ 1º) Na vacância, o professor em disponibilidade deverá ser compulsoriamente designado para ocupá-la, mediante escala de classificação por tempo de serviço e títulos e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.
§ 2º) O professor em disponibilidade assumirá o grupo e horário vagos em caráter temporário, sendo que a vaga existente será disponibilizada para o próximo processo de remoção.
§ 3º) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º, o professor em disponibilidade que estiver como substituto do professor afastado para atuar na classe de suporte pedagógico, poderá optar por permanecer no mesmo grupo e horário, até perdurar o período da substituição.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13) O professor admitido no decorrer do ano/exercício assumirá o grupo e horário vagos em caráter temporário, sendo que a vaga existente será disponibilizada para o próximo processo de remoção.
Art. 14) Os professores que não fizerem a sua inscrição para a escolha e atribuição de horário e grupo nos dias designados, deverão apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e serão compulsoriamente classificados na escala com a pontuação do ano anterior mais o tempo de serviço e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período vigente.
Art. 15) Na supremacia do interesse público, caberá a Chefia Imediata a atribuição de um horário e um grupo ao professor que descumprir os critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 16) O professor de Educação Infantil I ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe atribuída anualmente.
Art. 17) Nenhuma falta será aceita nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso, as penalidades cabíveis, exceto por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família.
Art. 18) Será obrigatória a participação dos professores, nas formações/capacitações previstas para as Creches Municipais no ano letivo de 2017, promovidas pela Secretaria de Educação ou em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério desta Pasta.
Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.
Art. 19) Caberá ao Diretor de Creche avaliar a capacidade funcional do professor lotado na unidade, e caso haja necessidade, decidir pelo remanejamento cabível à situação.
§ 1º - Fica vedada ao Professor de Educação Infantil I assumir o mesmo grupo e horário que seu(sua) filho(a) estiver matriculado(a).
§ 2º - Caso na mesma unidade escolar de atuação do professor, haja aluno com grau de parentesco com a mesma e se constatado prejuízos no desenvolvimento da criança ou no trabalho em função desta relação, caberá à Secretaria Municipal de Educação decidir junto à chefia imediata possíveis alterações.
Art. 20) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de novembro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 137, de 16 De NOVEMBRO de 2016
"Estabelece normas para Atribuição de Classes/Aulas para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil - Ano Letivo de 2017"
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Para o ano letivo de 2017, os Professores Adjuntos de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação Infantil deverão inscrever-se para a atribuição de classes/aulas, obedecidos os preceitos deste decreto.
Art. 2º) Os professores de que tratam o artigo anterior deverão utilizar os formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º) Fica vedada, a transição entre as jornadas de trabalho previstas para a Educação Infantil, regulamentadas pelos inciso I e II, art. 27 da Lei Complementar no 4.877, de 04/04/2012, respeitando-se para todos os fins, a ata de posse na Secretaria Municipal de Educação.
Paragrafo único: As jornadas de trabalho citadas no "caput" deste artigo são de: 24 (vinte e quatro) horas para atuação nas Pré-Escolas Municipais e 36 (trinta e seis) horas para atuação nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itapira.
Art. 4º) A Secretaria Municipal de Educação efetuará a contagem do tempo de serviço e de títulos dos Professores Adjuntos de Educação Infantil.
Art. 5º) Para efeitos de classificação, os Professores Adjuntos de Educação Infantil respeitarão as regulamentações especificas para cada modalidade de ensino, a saber:
I – Professor Adjunto de Educação Infantil – Pré-Escola: Classificação mediante ao tempo de serviço e títulos especificados no Decreto nº 135, de 16/11/2016, respeitando-se o seguinte calendário:
a) Inscrição para atribuição de classes/aulas em substituição: Dia 12/12/2016, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h30.
b) Publicação da classificação: Dia 16/12/2016, na Secretaria Municipal de Educação às 16h00.
c) Sessão de atribuição de classes/aulas em substituição: Dia 01/02/2017 na Secretaria Municipal de Educação às 10h00.
II – Professor Adjunto de Educação Infantil – Creche: Classificação mediante ao tempo de serviço e títulos especificados no Decreto nº 136, de 16/11/2016, respeitando-se o seguinte calendário:
a) Inscrição para atribuição de classes/aulas em substituição: Dia 13/12/2016, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h30.
b) Publicação da classificação: Dia 16/12/2016, na Secretaria Municipal de Educação às 16h00.
c) Sessão de atribuição de classes/aulas em substituição: Dia 01/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação às 13h00.
Art. 6º) Em caso de empate, a classificação será decidida observados os seguintes critérios:
I - maior encargo social – nº de dependentes (Imposto de Renda, ano base 2015).
II - de acordo com a idade, da maior para a menor.
Art. 7º) Na supremacia do interesse público, o Professor Adjunto poderá ser convocado para nova atribuição, de acordo com as necessidades dos serviços.
Art. 8º) A atribuição de substituição para o Professor Adjunto de Educação Infantil no decorrer do ano letivo de 2017 será realizada pelo Diretor de Escola, quando o número de dias de substituição for de até 15 (quinze) dias e obedecerá à ordem de classificação dos mesmos, em sistema de rodízio.
Art. 9º) Para os períodos de substituição, superiores a 15 (quinze) dias, a atribuição de classes/aulas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de escolha pela classificação.
§ 1°) Esgotando-se as opções do "caput" deste artigo, o Professor Adjunto poderá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a critério da Administração Municipal.
§ 2°) As atribuições que ocorrerem durante o ano letivo de 2017 serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação, desde que o Professor Adjunto não esteja em exercício de outra substituição.
§ 3°) A critério da Administração Municipal, o Professor Adjunto poderá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação quando as opções disponíveis de substituição coincidirem com o período de outro cargo anteriormente assumido, devidamente comprovado.
Art. 10) Os professores adjuntos deverão assumir as salas de aula, nos respectivos períodos, a partir do dia 01/02/2017.
Art. 11) Findada a substituição durante o ano letivo de 2017, o Professor Adjunto de Educação Infantil ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12) Nenhuma falta será aceita nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso, as penalidades cabíveis, exceto por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família.
Art. 13) Será obrigatória a participação dos professores, nas formações/capacitações previstas para a Educação Infantil, promovidas pela Secretaria de Educação ou em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério desta Pasta.
Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.
Art. 14) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de novembro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 138, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016
"Cria Grupo de Trabalho para Auditoria Interna na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Itapira e dá outras providências"
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que não existe regulamentação para os cálculos das vantagens pessoais e demais benefícios dos servidores públicos municipais, o que pode causar discrepância no valor final de seus vencimentos e provocar aumento na folha de pagamento;
Considerando que podem estar ocorrendo cálculos equivocados que, em alguns casos, afrontam diretamente o artigo 37, XIV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública rever seus atos, nos termos da Lei Federal nº 9.784/99, podendo inclusive revogá-los quando eivados de vícios de legalidade, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e prazos prescricionais;
D E C R E T A :
Art. 1º) Fica criado o Grupo de Trabalho de Auditoria Interna na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Itapira.
Parágrafo único – A auditoria a que se refere o caput deste artigo compreenderá a estrutura de todas as Secretarias Municipais, com reflexo inclusive nos benefícios previdenciários concedidos nos últimos 10 (dez) anos.
Art. 2º) O Grupo de Trabalho ora criado será composto por servidores municipais, preferencialmente efetivos, representantes das Secretarias Municipais, cujos membros serão indicados por seus Secretários e o Presidente escolhido pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º) Os membros nomeados para compor o Grupo de Trabalho de Auditoria Interna na Folha de Pagamento deverão manter o sigilo e a discrição das informações financeiras que forem a eles submetidas e suas atribuições serão definidas em Portaria, na ocasião da sua composição.
Art. 4º) O Grupo de Trabalho ora criado poderá ser auxiliado por estagiários contratados através de convênio celebrado com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.
Art. 5º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 17 de novembro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.543, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 166.171,50"
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 166.171,50 (cento e sessenta e seis mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

020801		SECRETARIA DE OBRAS		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449061	01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	166.171,50
TOTAL	GERAL		R$	166.171,50

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021001		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		

26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	166.171,50
TOTAL	GERAL		R$	166.171,50

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º) Para a efetiva aplicação da verba aludida no Art. 1º desta Lei, a Municipalidade deverá apresentar 3 (três) avaliações de corretores do Município, do imóvel a ser adquirido.
Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de novembro de 2016.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Nota de Esclarecimento
Publicação de lista de salários

A respeito da publicação da lista de salários dos servidores públicos municipais, feita em seu site oficial, a Prefeitura Municipal de Itapira esclarece:

- a publicação é uma medida determinada pela Lei Federal da Transparência (Lei 12.527/2011), pela Lei Federal Complementar 131/2009 e pela Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- A Lei Complementar 131/2009 determinou "a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público";

- O Ministério Público Federal, que acompanha o cumprimento das leis federais pelos órgãos públicos, entre outros entes, elaborou, através da regional da Procuradoria da República em São João da Boa Vista, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser cumprido pelo município de Itapira;

- Neste TAC, o município de Itapira comprometeu-se a adotar 16 diferentes medidas para assegurar o cumprimento daquelas leis;

- Entre estas medidas, o item 15 do TAC estabelece: "divulgação de remuneração individualizada por nome de agente público";

- Com a determinação do item 15, o TAC impediu frontalmente qualquer outro tipo de divulgação da remuneração, fosse apenas por número de matrícula do funcionário ou apenas por função exercida, entre outras modalidades, mas todas contrárias à norma legal;

- Os valores dos salários publicados no site da Prefeitura Municipal de Itapira (www.itapira.sp.gov.b) são brutos, sem apresentar os descontos a que cada funcionário está sujeito por ordem legal (IRPF, contribuição previdenciária e outros) ou por ordem pessoal (empréstimos consignados, pensões alimentícias e convênios médicos, entre outros);

- É extremamente importante notar que em alguns casos os valores dos salários brutos podem trazer embutidos, ainda, valores referentes a férias, parcelas de décimo-terceiro e outros, que não se repetem em outros meses;

- A esmagadora maioria dos salários ali expressos é resultante de ações movidas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapira, que já moveu perto de mil processos contra o município para obter os mais diferentes tipos de vantagens para alguns de seus associados;

- A publicação da lista de salários de servidores públicos é exigida de todos os órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive de tribunais e de órgãos da administração indireta;

- O prefeito José Natalino Paganini está nomeando uma comissão que irá apurar criteriosamente a composição dos salários, a fim de que eventuais irregularidades sejam sanadas;

- O TAC firmado com o Ministério Público Federal determinou ainda multa de R$ 1 mil por dia, sem prejuízo de outras penalidades, caso a publicação não ocorresse no prazo e na forma prevista.

Itapira, 16 de novembro de 2016

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE PORTARIAS
- Portaria nº 469, de 21/09/2016: Instaura PAD em face do servidor Elias Aparecido de Oliveira Neto e dá outras providências;
- Portaria nº 509, de 01/11/2016: Nomeia o Sr. Admilson Bernardo dos Santos, RG nº17.244.174-2, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Gabinete IV;
- Portaria nº 514, de 03/11/2016: Designa a servidora Andrea Moraes da Silva, RG nº 27.620.341-0, para responder pelas funções inerentes ao cargo de Chefe de Guarda Municipal, durante as férias do titular, no período de 07/11 a 21/11/16;
- Portaria nº 523, de 16/11/2016: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à funcionária Regina Helena Vilela da Silva, RG nº 19.253.339-3, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Educação Infantil I;
- Portaria nº 524, de 16/11/2016: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à funcionária Rosana Aparecida de Godoi Passarella, RG nº 19.251.586, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Educação Infantil II;

EXTRATO DE CONTRATO
Contratada: ITAPIRA TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 66.747.296/0001-17
Objeto: 2ª alteração do contrato, celebrado entre as partes em 18/10/2013, referente à manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de PABX da Prefeitura, para aumentar seu valor total em R$1.437,60, dentro do limite legal, conforme o índice IGPM-FGV de 10,6777%, prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 17/10/2016; Vigência: 12 meses; Modalidade: Convite nº 034/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Nota de Esclarecimento
Revogação de Licença Prêmio

A respeito do projeto de lei prevendo a revogação da licença prêmio no âmbito dos serviços públicos municipais, a Prefeitura Municipal de Itapira esclarece:

- a licença prêmio foi criada na administração passada, pelo então prefeito Toninho Bellini, através da Lei 4875, de abril de 2012;

- entretanto, ao propor sua criação, não foram apresentados estudos de impacto financeiro nas contas públicas de Itapira, o que não permitiu o dimensionamento da medida naquela ocasião e até mesmo afrontou a Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige a adoção deste estudo;

- os estudos financeiros agora feitos pela Secretaria da Fazenda de Itapira apontam que seriam necessários, em abril de 2017, quando se vence o período aquisitivo da licença prêmio, exatos R$ 5.161.770,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais) para pagar os funcionários que teriam direito a ela;

- o valor apurado , repita-se, não foi previsto em relatório de impacto financeiro quando da criação do benefício e está muito além de qualquer disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itapira;

- além disso, é de se notar que o Brasil vive hoje uma das maiores crises econômicas de sua História, com queda acelerada na arrecadação de impostos e, por extensão, com enorme dificuldades econômicas para os municípios;

- fazer a criação da licença prêmio sem o necessário estudo de impacto financeiro foi uma medida contrária à Lei de Responsabilidade Fiscal e um risco para as finanças públicas, mas mantê-la seria criar a sensação ilusória para o funcionário público itapirense de que ele poderia receber aqueles valores, quando, na verdade, o município, por absoluta falta de recursos financeiros, não poderia pagá-lo no momento em que seu direito viesse a se consolidar;

- a falta de previsão da administração anterior também fez com que fossem criadas duas possibilidades de licença prêmio para a classe do professorado, uma através da Lei 4875 e outra através do Plano de Carreira do Magistério Municipal, o que faria com que aquela classe tivesse seis meses de licença prêmio a cada cinco anos, dobrando os custos da medida;

- a revogação da licença prêmio, tanto no âmbito mais amplo do funcionalismo como na faixa mais estreita do Plano de Carreira do Magistério, é, portanto, medida imperativa para não colocar em risco as finanças municipais, para evitar que uma lei criada sem os estudos financeiros necessários seja aplicada e para evitar ainda que a ilusão de recebimento de um benefício que não existirá, por falta de verbas, se dissemine entre os funcionários públicos municipais de Itapira.

Itapira, 16 de novembro de 2016

Gabinete do Prefeito

Durante entrega de conjunto residencial em Barão, CDHU anuncia construção de mais 216 casas



A inauguração do Conjunto Habitacional "João Izac Cavenaghi", em Barão Ataliba Nogueira, na sexta-feira, 11, teve como encerramento uma informação bastante importante para os itapirenses: a CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado) anunciou que em breve dará início à construção de mais 216 casas em Itapira. Elas serão erguidas em Barão Ataliba Nogueira, que receberá um novo conjunto com 100 unidades; em Eleutério, onde serão construídas outras 32 unidades, e no bairro do Cubatão, que terá 84 residências.

O clima de emoção e festa tomou conta do bairro de Barão Ataliba Nogueira durante a inauguração do Conjunto Habitacional "João Izac Cavenaghi". No total, 59 famílias foram beneficiadas pela obra, realizada com apoio integral da administração municipal, que doou os lotes necessários para a construção das casas.

As residências do conjunto têm área construída de 56,67 m², com sala, cozinha, banheiro, lavanderia e dois quartos. Todas foram equipadas com aquecimento solar, o que ajuda a reduzir os custos de energia elétrica das famílias. Foram investidos na construção mais de R$ 4,8 milhões em recursos do governo do Estado, além de uma contrapartida de pouco mais de R$ 19 mil do município. A distribuição das casas, feita através de sorteio, contemplou três famílias de policiais militares, três de idosos, cinco de portadores de necessidades especiais, dois indivíduos que mora sozinhos e 46 famílias da população em geral, de acordo com as regras da CDHU para atendimento dos diversos grupos sociais.









Ampliação de escola de Barão também foi inaugurada







A inauguração da ampliação da Escola Municipal de Educação Básica "Professora Mariana do Carmo Almeida Cintra" foi outro grande momento em Barão Ataliba Nogueira na sexta-feira, 11. A entrega aconteceu logo após a inauguração do Conjunto Habitacional "João Izac Cavenaghi" e reuniu grande número de alunos da escola e suas famílias.

A EMEB "Professora Mariana do Carmo Almeida Cintra" recebeu, com a ampliação, mais quatro novas salas de aula, totalizando sete, para acolher estudantes em duas classes do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental I. Além disso foi construída uma sala de informática.

No total, a Secretaria de Educação de Itapira investiu cerca de R$ 350 mil na ampliação e aquisição de equipamentos. Além destes melhoramentos, o município também está construindo, com verbas estaduais, ao lado da EMEB, uma creche escola.





Com empresas parceiras, SAMA planta e reconstitui mata ciliar do Ribeirão da Penha



Com o apoio de duas empresas parceiras do meio ambiente, a DZ Esportes e a Usina Virgolino de Oliveira, a Secretaqria de Agricultura e Meio Ambiente realizou a recomposição de um importante trecho da mata ciliar do Ribeirão Penha. A ação aconteceu com o plantio de 200 mudas de árvores nativas na margem do principal curso d'água do município, lembrando o aniversário de Itapira e o Dia do Rio, comemorados em 24 de outubro e 24 de novembro, respectivamente.

O plantio contou com a participação de aproximadamente 70 pessoas, entre motociclistas, praticantes de trilha e integrantes da comunidade local. Sob a orientação da equipe da SAMA, os participantes realizaram o plantio das mudas em uma área de preservação permanente às margens do Ribeirão da Penha. Segundo a SAMA, a parceria foi bastante produtiva, graças ao apoio da Usina Virgolino de Oliveira, que cedeu as mudas para o plantio, e da DZ Eventos, que organizou o evento, enquanto a equipe da Secretaria realizou todo o preparo do terreno com as orientações técnicas para o plantio.

O Dia do Rio foi instituído devido à grande escassez de água e à consequente necessidade de preservação dos corpos d'água. A ação que a SAMA vem desenvolvendo ao longo dos anos vem favorecendo a diminuição de processos erosivos dos solos e, consequentemente, o assoreamento de rios e córregos, além de proporcionar um aumento da área verde urbana.

Incubadora de Empresas mobiliza associados no combate à dengue

Em uma importante ação de conscientização, a Incubadora de Empresas de Itapira, órgão ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fez na semana passada uma mobilização de combate à dengue em suas dependências. Para isso, todos os associados foram convidados a participar, vistoriando seus boxes para localizar criadouros do mosquito Aedes aegypti. Ao mesmo tempo, foram repassadas instruções de prevenção a todos os trabalhadores do local.

No total, a ação mobilizou 26 pessoas que atuam diretamente na Incubadora de Empresas. A vistoria feita pelos próprios associados e pela direção da Incubadora não encontrou focos de larvas ou de mosquitos. As medidas de prevenção e controle terão continuidade, a fim de evitar o surgimento de criadouros no local.

Sub 10 da SEL disputa semifinal da Copa Rio Branco em Amparo

A equipe Sub 10 da Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira entra em campo neste domingo, 20, na briga pela vaga de finalista da Copa Rio Branco de Futebol de Base, na cidade de Amparo. Os itapirenses enfrentam o Rio Branco, de Amparo, às 9h30. Caso termine sem vencedor no tempo regulamentar, a decisão terá disputa por pênaltis.

A primeira semifinal da categoria Sub 10 foi realizada no final de semana, garantindo a classificação do São Paulo, de Mogi Mirim, que venceu o União São João, de Araras, por 3 x 1.

PAT
Posto de Atendimento ao Trabalhador

PROCURANDO UM EMPREGO?

- CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO
- COZINHEIRO
- EMPREGADA DOMÉSTICA (COM MORADIA)
- GERENTE DE NEGÓCIOS (AGÊNCIA BANCÁRIA)
- MECÂNICO DE AUTO
- PINTOR DE AUTO
- PINTOR DE MÓVEIS
- REPOSITOR DE MERCADORIAS
- SUPERVISOR(A) DE PRODUÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL
- TÉCNICO(A) EM NUTRIÇÃO
- VENDEDOR(A) DE SERVIÇOS

ITAPIRA-SP

Os interessados devem comparecer ao PAT munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho das 08:00 às 17:00.
Endereço: Rua Vitório Coppos,122 – São Benedito - Tel.: 3843-4564
(AS VAGAS PODEM SER PREENCHIDAS SEM PRÉVIO AVISO)

O PAT TAMBÉM EMITE CARTEIRA DE TRABALHO E DÁ ENTRADA NO REQUERIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO.

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Agora, para solicitar manutenção da iluminação pública da sua rua, em casos de lâmpadas queimadas ou com problemas de funcionamento, Você deve ligar para a SRE.

0800 601 66 88

Para os demais problemas, envolvendo postes, fiação e linhas de transmissão de energia, contate a CPFL através do telefone que está na sua conta.

Iniciadas discussões para implantação de compostagem de lixo orgânico no município

Com uma reunião com representantes da empresa Visafértil e do Conselho de Defesa e Desenvolvimento Sustentável de Itapira – COMDEMA --, a administração municipal de Itapira, através das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Planejamento e Obras, iniciou as discussões para implantar no município um projeto piloto de compostagem de resíduos orgânicos. O objetivo é transformar o lixo orgânico domiciliar, que atualmente vai para o aterro sanitário, em adubo, conseguindo com isso proporcionar a criação de empregos e a geração de renda no município.

Segundo a SAMA, a adoção de um programa de compostagem no município pode ajudar a reduzir significativamente a quantidade de detritos encaminhados para o aterro sanitário. Além disso, outros aspectos resultantes da técnica também são bastante positivos. A compostagem enriquece a terra e oferece mais nutrientes para as plantas; ajuda a evitar queimadas; auxilia na agregação do solo; ajuda na aeração e na capacidade do solo de reter água e nutrientes, soltando-os lentamente para as plantas ao seu redor; melhora a drenagem nos solos argilosos e a retenção da água nos solos arenosos e ainda reduz a necessidade do uso de herbicidas e pesticidas.

A compostagem é o processo biológico de valorização da matéria orgânica, seja ela de origem urbana, doméstica, industrial, agrícola ou florestal. Assim, ela pode ser considerada como um tipo de reciclagem do lixo orgânico.



Circuito das Estações abre inscrições para Etapa Verão

A Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira, em parceria com a Associação Amigos do Esporte, está com inscrições abertas para a Etapa Verão do 3º Circuito das Estações de Corrida e Caminhada. A prova está programada para domingo, 11 de dezembro, com largada e chegada na Pista Oficial de Atletismo "José de Oliveira Barreto Sobrinho", no Jardim Santa Marta.

O valor das inscrições é o mesmo das etapas anteriores: R$ 25,00 com direito à camiseta e medalha ou R$ 10,00 somente com a medalha. O percurso será de 5,2 quilômetros, igual ao do ano passado. Entretanto, haverá duas largadas: às 8 horas para a caminhada e às 8h30 para a corrida.

Haverá premiação especial para os três melhores colocados nas corridas masculina e feminina e para os destaques da Terceira Idade. A Etapa Verão fecha a terceira edição do Circuito das Estações. O evento teve provas na região central, no Conjunto "Humberto Carlos Passarela", no bairro dos Prados e, finalmente, no Jardim Santa Marta, neste caso passando pelos bairros Santa Fé e Pires.

Disputa nos Jogos de Verão cresce com seis equipes participantes

A Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira já recebeu, até esta semana, manifestação de seis equipes interessadas em participar dos Jogos de Verão de 2017. Com isso, a competição, que chega ao seu 43º. ano de realização, aumenta o número de equipes, que em 2016 foi de quatro.

Segundo a SEL, o prazo de confirmação de participação da 43ª edição dos Jogos de Verão 2017 terminará no dia 1º de dezembro. Até o momento, já se manifestam as equipes Amigos do Esporte, Bob Marley, Doidera Doida, Vitalle, Aglomerados e Tudo Junto e Misturado. A abertura já está programada pela SEL para acontecer no dia 13 de janeiro de 2017 no Ginásio de Esportes "Benedito Alves de Lima", o Itapirão.

Outra alteração informada pela Secretaria é que não haverá o concurso de música, o que fará com que a competição de 2017 venha a ter 19 modalidades. A equipe Bob Marley é a atual bicampeã dos Jogos, tendo garantido o primeiro lugar na classificação geral das duas últimas edições (2015 e 2016).



Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Cultura e APAA apresentam

circuito cultural paulista

out e nov | 2016



ITAPIRA DESCONFORTO
CONFORTO & CIA

19/11 | 19:00
CASA DA CULTURA
Rua Rui Barbosa, 700

classif. Livre | 50 min | Entrada Gratuita

Programação sujeita a alteração.

CIRCO L 50 MIN

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS CIDADES
www.circuitoculturalpaulista.sp.gov.br

Execução apaa Realização GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria da Cultura

omelhordaculturanoestadodesaopaulo
omelhordaculturasp

VOCÊ JÁ COMBATEU A DENGUE HOJE?



ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Saúde

2ª OPERAÇÃO RAPA TUDO

Limpeza total em todos os bairros da cidade!

ANTECIPADA
A partir de 21 de novembro

INÍCIO PELO LOTEAMENTO ISTOR LUPPI

Morador do Istor Luppi: deposite na calçada entre os dias 19 e 20 de novembro todo tipo de lixo que **NÃO SEJA ORGÂNICO** (evite, por exemplo, restos de cozinha) para retirada pela **2ª operação Rapa Tudo.**



Fatec Faculdade de Tecnologia | CPS Centro Paula Souza

Ensino Superior Gratuito de Qualidade

1º SEMESTRE 2017
VESTIBULAR

Cursos Presenciais e a Distância

Inscrições: de 16/11 a 15/12/2016 (até as 15h)
Exame: 08/01/17

Pelo site:
www.vestibularfatec.com.br

Central de Informações ao Candidato:
(11) 3471-4103
0800 596 9696

Realização FAT
CPS GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOGI MIRIM "Arthur de Azevedo"

Cursos Oferecidos

Análise e Desenvolvimento de Sistemas
(40 Vagas Manhã) / (40 Vagas Noite)

Mecatrônica Industrial
(40 Vagas Tarde)**

Gestão Empresarial (Ensino a Distância)
(40 Vagas)

Projetos Mecânicos
(40 Vagas Manhã) / (40 Vagas Noite)

Rua Arlovaldo Silveira Franco, 567 - Jardim 31 de Março
CEP: 13801-005 - Mogi Mirim / SP
www.fatecmm.edu.br
(19) 3804-5360 / 3804-5390 / 3804-5441

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPIRA "Ogari de Castro Pacheco"

Cursos Oferecidos

Gestão da Tecnologia da Informação
(40 Vagas Noite)

Gestão da Produção Industrial
(40 Vagas Noite)

Gestão Empresarial
(40 Vagas Manhã)

Rua Tereza Lera Paoletti, 570 - Jardim Bela Vista
CEP: 13974-080 - Itapira / SP
www.fatecitapira.edu.br
(19) 3843-7537 / 3863-5210 / 3843-1996